PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.578 /

"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.434, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 4.434, de 22 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 6º - O Prefeito Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 15 (quinze) de setembro de 1989, para elaborar a regulamentação desta lei, ouvida a Câmara Municipal."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE SETEMBRO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 240 , de 01/10/89.